PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 019, de 13 de novembro de 2025.

"Proíbe a mudança de nome em ruas, logradouros e prédios públicos nomeados em homenagem a figuras públicas, na Sede, Distrito e Povoado do município de Itabela, e dá outras providências".

AUTOR: Vereador Alex Alves Vieira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, Estado da Bahia, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida no Município de Itabela – Bahia (sede, distrito e povoado), a troca de nome de ruas, travessas, avenidas, logradouros e prédios públicos, nomeados em homenagem a figuras públicas, personalidades históricas ou cidadãos que prestaram relevantes serviços à sociedade.

Art. 2º Excetuam-se das proibições do artigo 1º, os casos de duplicidade de nomes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela-Ba, 13 de novembro de 2025.

ALEX ALVES VIEIRA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA - BA
APROVADO
EM Primeira DISCUSSÃO
DATA 27 / 11 / 2025
VOTOS FAVORÁVEIS 09 (nove)
VOTOS CONTRÁRIOS — — —
ABSTENÇÕES —
Presidente 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA - BA
APROVADO
EM Segunda DISCUSSÃO
DATA 11 / 12 / 2025
VOTOS FAVORÁVEIS 08 (oito)
VOTOS CONTRÁRIOS — —
ABSTENÇÕES —
Presidente 1º Secretário